

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/12/2025 | Edição: 228 | Seção: 3 | Página: 139

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária

RETIFICAÇÃO

NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SENAES-MTE Nº 01/2025, publicado no DOU de 05 de novembro de 2025, seção 3, páginas 110 a 121, no item 7.4.4, onde se lê: "... d) o valor global, limitado ao teto estabelecido no item 9.5.1 deste edital.", leia-se: "... d) o valor global, limitado ao teto estabelecido no item 9.5.1 deste edital; e) os seguintes documentos: i. Anexo II - Roteiro para elaboração da Proposta; ii. Anexo VIII - Declaração de Adesão do Empreendimento Econômico Solidária; iii - Anexo IX - Tabela de Composição e Abrangência da Rede de Cooperação; iv - Anexo X - Tabela de projetos executados pela OSC...". No item 7.5.6, onde se lê: " 7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.", leia-se: "7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (C), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes e deverá, adicionalmente, enviar nesta fase, o Anexo X deste edital. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior." No item 7.5.7, item b, onde se lê: "... b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações...", leia-se: "...b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações..." No item 7.5.10, onde se lê: "7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.", leia-se: "7.5.10. 7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto. 7.5.11. Para análise e pontuação nos critérios (D) e (F), a proponente deverá enviar, nesta etapa, as Declarações de Adesão dos Empreendimentos Econômicos Solidários que compõem a rede (Anexo VIII) e a Tabela de Composição e Abrangência da Rede de Cooperação (Anexo IX). 7.5.12. Caso um mesmo EES apresente Declaração de Adesão (Anexo VIII) em mais de uma proposta, ele será desconsiderado da contagem de EES de todas as propostas. Caso o EES esteja listado em mais de uma proposta, mas apresente declaração em apenas uma delas, será considerado aquela que constar a Declaração assinada."

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

